



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 171 de 09 de fevereiro de 2007



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes: Município de Valença X Riulze Aragão Leite
Locatário: Município de Valença
Locadora: Riulze Aragão Leite
Objeto: Imóvel situado na Rua Pedro Gomes, 50 – Centro – Conservatória – 6º Distrito de Valença, para instalação do Museu de Acervos Pessoais e Artísticos do cantor Vicente Celestino. A locação de parte do imóvel compreende a sala principal, com dois salões, três quartos contíguos, uma dispensa e um quarto dormitório no porão.
Prazo: 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2007 e término em 31 de dezembro de 2007, sendo que o presente contrato encerrará a termo, prazo esse improrrogável, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme a Lei nº 8.245/91.
Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes: Município de Valença X Edes Gonçalves Pires
Locatário: Município de Valença
Locador: Edes Gonçalves Pires
Objeto: Locação de uma área de 12,00m x 25,00m, totalizando 300 m2, existente dentro da área B, desmembrada da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado no Bairro Canteiro, sendo que dita área terá acesso por uma servidão a ser criada no lote 7 da quadra "J" do Loteamento Recanto das Seriemas, destinado à instalação de uma cabine de transmissão de TV.
Prazo: 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2007 e término em 31 de dezembro de 2007.
Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais.

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Município de Valença X Edhemar Ferreira
Contratante: Município de Valença
Contratado: Edhemar Ferreira
Objeto: Serviços profissionais como pintor de placas de trânsito.
Prazo: 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2007 e término em 31 de dezembro de 2007.
Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.



Carnaval 2007 150 anos de Valença!

**Dia 10 de fevereiro (sábado)
Show com TERRA SAMBA, no Monte
D'Ouro, a partir das 22:00 horas.**

CONTRATO DE COMODATO

Partes: Município de Valença X Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz
Comodatário: Município de Valença
Comodante: Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, representado pelo Vice-Presidente de Desenvolvimento Institucional e Gestão, Dr. Paulo Ernani Gadelha Vieira.
Objeto: Empréstimo gratuito ao Comodatário, de bens móveis, inclusive equipamentos, de propriedade da Comodante, nas condições estabelecidas neste instrumento, com vistas ao desenvolvimento do Programa Farmácia Popular, coordenador pelo Ministério da Saúde.
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato (29/12/2006). Após esse prazo, a Comodante, desde que autorizada em lei, poderá, a seu único exclusivo critério, doá-los ao Comodatário, desde que necessário para a continuidade dos serviços a serem realizados em regime de cooperação mútua.

EXTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, PARCELAMENTO DE DÉBITO DE ENERGIA ELÉTRICA E RATIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Partes: Light Serviços de Eletricidade S/A e Município de Valença
Objeto: O presente contrato tem por objeto regular os direitos e obrigações das Partes concernentes ao parcelamento de débito do Devedor, que reconhece e confessa como legítimo, procedente, certo e exigível para com a Light a importância total de R\$ 10.260.540,23 (dez milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos).
Da quitação das parcelas e da concessão do desconto: A Light concede ao Devedor, unicamente em caso de pagamento em dia das parcelas abaixo discriminadas na letra "b" o desconto em relação ao débito de R\$ 4.104.256,40 (quatro milhões, cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Para pagamento do débito com desconto, qual seja, R\$ 6.156.384,61 (seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), as Partes ajustam seu parcelamento, que se dará com o pagamento de um sinal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 30 de janeiro de 2007. O saldo restante será quitado em 84 (oitenta e quatro) parcelas, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e 60 (sessenta) parcelas de R\$ 73.606,41 (setenta e três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e um centavos), sem juros e sem multa, sendo o vencimento da 1ª parcela mensal em 30 de janeiro de 2007 e previsão de conclusão em 30 de dezembro de 2013.
Do não pagamento das parcelas: O não pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula segunda supramencionada, na respectiva data de vencimento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, implica em vencimento antecipado do saldo restante das parcelas do Débito, de forma imediata, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Da efetividade do presente termo: O acordo ora celebrado torna-se efetivo a partir de sua assinatura pelas Partes, reconhecendo expressamente o Devedor que o presente acordo não extingue o objeto da ação judicial indicada (nº 2004.064.001385-2), vinculando a avença ao cumprimento integral dos trâmites impostos à Municipalidade pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse sentido, se comprometem a comunicar a celebração do presente acordo nos autos do mencionado processo nº 2004.064.001385-2 que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Valença, dando ciência ao MM Juízo de que as partes concordam com o sobrestamento do feito pelo prazo suficiente para cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula sétima – Da Lei de Responsabilidade Fiscal, em virtude de sua projeção no tempo.
Do Foro: O presente acordo é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, ficando para todo e qualquer procedimento judicial fundado neste ato, eleito o Foro da Comarca da Capital.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2006.

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete
Heitor Moreira

Procuradoria Jurídica
Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

Assessoria de Comunicação Social
Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer
Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social
Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno
Francisco Antônio Fontes da Silva
Rogério Esteves da Costa
Savio Lenzi Maia

Coordenadoria de Defesa Civil
Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração
Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação
Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde
Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo
Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo
Dra. Ana Maria de Mattos Vaz

Secretaria de Serviços Públicos
Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**
Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira
Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça
Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Lourenço de Almeida Capobianco
VICE-PRESIDENTE: José Reinaldo Alves Bastos
1º SECRETÁRIO: Cláudio Ney Carneiro Monteiro
2º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

PORTARIA Nº 673, de 02 de fevereiro de 2007

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei nº 10.520/02, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Pregão do Município de Valença:

- Fernando Antônio Cardoso Nackly – Pregoeiro;
- Marco Valério Cardoso Nackly – Substituto do Pregoeiro/Equipe de Apoio;
- Maria da Conceição de Oliveira Dutra – Equipe de Apoio;
- Robinson Vandrê da Silva Fraga – Equipe de Apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 674, de 02 de fevereiro de 2007

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Geral de Licitação do Município de Valença:

- Fernando Antônio Cardoso Nackly – Presidente;
- Maria da Conceição de Oliveira Dutra;
- Marco Valério Cardoso Nackly ;
- Robinson Vandrê da Silva Fraga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 676, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. ANNIBAL AFFONSO MAGALHAES DA SILVA, para ocupar o Cargo Comissionado II, Símbolo CC 5., junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

ERRATA

No Boletim Oficial edição 170 de 30 de janeiro de 2007, nas páginas 2, 3, 4, 5, 6, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, a data do rodapé onde se lê "13/11/2006" leia-se "30/01/2007".

DECRETO Nº 466, DE 31 DE JANEIRO DE 2007

"DECRETA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AFETADA POR ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS."

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas pelo Decreto Federal nº 5376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, de 02 de Julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando as enxurradas bruscas, que assolaram a sede do município e distritos, bem como as localidades periféricas no dia 29 de janeiro de 2007;

Considerando que as enxurradas afetaram os bairros: Varginha, Chacrinha, Canteiro, Esteves, Vale Verde, Chica Cobra, Cambota, Osório, Passagem, São Bento e Centro todos no Distrito sede no 2º Distrito Barão de Juparanã e no 3º Distrito Santa Isabel do Rio Preto, causando inúmeros prejuízos as estradas vicinais, afetando o transporte de coletivos, caminhões, e carros, bem como a agricultura quanto a plantação de milho e escoamento do leite e aos próprios municipais e aos bens particulares;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo adotar providências para conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

Considerando, finalmente, que urgem medidas a serem tomadas para o atendimento desta situação que tanto prejudicou e comprometeu a segurança das pessoas, serviços, bens públicos e particulares;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I — penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II — usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 29 de janeiro de 2007, devendo vigor por um prazo de 90 (Noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

"Institui a padronização da frota de veículos do município na marca Volkswagen, dando outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. ANTONIO FABIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor:

Considerando o que preceitua o artigo 15, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendendo o princípio da padronização, com o objetivo precípuo de estabelecer os critérios e características dos produtos que melhor atendam as necessidades do serviço público e, ainda, proporcionando economia para o município;

Considerando as informações do Secretário Municipal de Transporte, contidas no memorando nº 009/2007, de 01 de fevereiro de 2007, indicando a padronização da frota municipal preferencialmente para a marca Volkswagen;

Considerando que os veículos que compõem a frota municipal atualmente, são, na sua quase totalidade, da marca Volkswagen;

Considerando que os veículos da marca Volkswagen, em razão de sua resistência, são os que melhor se adaptam as características dos mais de mil quilômetros de estradas vicinais, não pavimentadas, existentes no município;

Considerando, finalmente, que os mecânicos do município são capacitados para atender as condições de manutenção e assistência técnica de veículos da marca Volkswagen;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de licitação, fica padronizada a frota de veículos desta Prefeitura, na marca Volkswagen.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2006
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
CONTRATADA: PROSOFT MINAS TECNOLOGIALTD
VIGÊNCIA: 01/01/2007 A 28/02/2007
EMPENHO GLOBAL: R\$360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO: MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E SUPORTE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALENÇA, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2004
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
CONTRATADA: CUSTOM INFORMÁTICA LTDA
VIGÊNCIA: 01/01/2007 A 31/12/2007
EMPENHO GLOBAL: R\$9.722,35 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO: MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E SUPORTE SISTEMA DE CONTABILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALENÇA, 02 DE FEVEREIRO DE 2007.

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4003
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
CONTRATADA: UNIODONTO MARQUES DE VALENÇA - COOP ODONTOLÓGICA LTDA
VIGÊNCIA: 01/01/2007 A 31/12/2007
EMPENHO GLOBAL: R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
OBJETO: SERVIÇO ODONTOLÓGICO
FUNDAMENTAÇÃO: ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALENÇA, 02 DE FEVEREIRO DE 2007.

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Educação inscreve para curso gratuito de formação continuada do Pró-Letramento

A Secretaria Municipal de Educação está com inscrições abertas para o curso gratuito de formação continuada Alfabetização e Linguagem e Matemática do Pró-Letramento, destinado aos professores da rede municipal, da Educação Infantil à quarta-série do primeiro segmento do Ensino Fundamental. As inscrições serão realizadas até o dia 16 de fevereiro, sexta-feira, na Secretaria, que fica na Avenida Professora Silvina Borges Graciosa, nº 02, das 9:00 às 17:00 horas. A aula inaugural será no dia 26 de fevereiro, às 19:00 horas, no Teatro Municipal Rosinha de Valença

O curso é totalmente gratuito, incluindo os materiais e é coordenado pelo MEC e pelas Universidades Federais UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro) e UFPE (Universidade Federal de Pernambuco). Esta capacitação continuada na Alfabetização será ministrada uma vez por semana (4 horas) e acontecerá até o próximo mês de outubro.

O Conselho Municipal de Política Agrícola convoca todos os membros do referido Conselho para Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de fevereiro, quarta-feira, às 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas, em segunda convocação, no Auditório da Fundação Educacional D. André Arcoverde, na Rua Sargento Victor Hugo, 161, bairro de Fátima, para tratar dos seguintes assuntos: composição das Câmaras de Agricultura, de Pecuária Agro-Ambiental e Técnica, esclarecimentos sobre reunião com o Vice-governador e Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio de Janeiro e pauta aberta.